



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 005/2026

DISPENSA Nº. 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

A **CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ: 02.443.365/0001-16, com sede na Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 090/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA
23/04/2026, ÀS 09 HORAS.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:

camaraoliveira2009@yahoo.com.br.

Endereço físico para envio da documentação de habilitação e proposta de preço: Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG.

Link do edital: <https://www.camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br/>

1.0 – DO OBJETO:

1.0 - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia inverter, para atender à necessidade de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG.

1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.0.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder legislativo Municipal de Senhora de Oliveira /MG, para exercício de 2024 e subsequente, na classificação abaixo:

01.031.001.1.0001

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação considerando cotações e preços praticas no PNCP (Portal Nacional de Compras Publicas) é será de R\$ 16.946,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e seis reais).

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Unit.	Total
1	1	Unid.	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração: 30.000 BTUS, Tipo: Split Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel.		5699,00	5699,00
	1	Serv.	Serviços de Instalação do lote 01		1035,00	1035,00
TOTAL LOTE 01						6734,00

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Unit.	Total
2	3	Unid.	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração: Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificarão, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.		2649,00	7947,00
	3	Serv.	Serviços de Instalação do lote 02		755,00	2265,00
TOTAL LOTE 02						10.212,00

Obs. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem preços superiores ao preço de referencia.



4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaraoliveira2009@yahoo.com.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2026 às 10:00h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.3 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.4 – CND trabalhista.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para camaraoliveira2009@yahoo.com.br

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Senhora de Oliveira/MG, 15 de abril de 2026.

Franciele Vitória Gomes Alfenas
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº. 005/2026

DISPENSA Nº. 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 090/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER

(Dispensa de licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021).

1. DO OBJETIVO DO INSTRUMENTO.

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado com o objetivo de oferecer o conjunto de especificações capazes de propiciar a avaliação dos custos envolvidos com a pretensa aquisição, mediante a indicação do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à definição do objeto, bem como, as condições e as quantidades estimadas, de modo a orientar o fornecedor e a fiscalização da Câmara Municipal, amparado na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2. DO OBJETO.

1.3. Contratação direta, na forma do artigo 75, Inc. I da Lei nº 14.133/2021, de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT INVERTER, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive, dos aparelhos de ar condicionado, para o Edifício da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG, , observadas as especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada em **parcela única**, através da proposta mais vantajosa verificada em pesquisa de mercado, com vistas atender as necessidades do Câmara Municipal, de acordo com os prazos, condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

A futura CONTRATADA será responsável pela instalação, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, inclusive, dos aparelhos de ar condicionado, nas dependências da Câmara, localizado na Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo - Senhora de



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Oliveira-MG, bem como, pela substituição imediata dos equipamentos que, eventualmente, apresentarem defeitos ou qualquer outro vício de fabricação, dentro do prazo da garantia.

1.5. Resumo da contratação:

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1	Unid.	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração: 30.000 BTUS, Tipo: Split Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel.
	1	Serv.	Serviços de Instalação do lote 01

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação
2	3	Unid.	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração: Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.
	3	Serv.	Serviços de Instalação do lote 02

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A justificativa da pretensa contratação se dá em razão da necessidade em suprir a deficiência de conforto térmico dos andares do edifício da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG.

2.2. O Edifício Sede Rio de Janeiro da Câmara é composto por dois andares e fica diretamente exposto ao sol durante todo o horário de expediente, localizado no Centro da cidade de Senhora de Oliveira-MG, onde não há afluentes que influenciem de forma contundente para uma temperatura climática amena na região, sendo assim, visando a melhoria do conforto térmico no espaço supracitado, faz-se necessário a aquisição pretendida dos aparelhos de ar condicionado.

2.3. A escolha dos equipamentos do ar condicionado do tipo **SPLIT INVERTER de 09.000 e 30.000 BTU's** visa a redução do consumo de energia, e, por conseguinte, menor dano ambiental, além da redução dos custos necessários para a climatização do ambiente,



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

necessário para torna-lo adequado ao desenvolvimento das atividades ali realizadas.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

3.1. Da legislação, especialmente com relação ao Decreto nº 11.317/2022, cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os quais aduzem ser a licitação dispensável para obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e outros serviços e compras inferiores aos valores indicados nos respectivos incisos, conforme excerto da lei abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Grifamos)

4. META FÍSICA.

4.1. Os equipamentos previstos neste Instrumento são suficientes e necessários para atender corretamente, sem fracionamento ou perda da economia de escala, às necessidades da Câmara Municipal, com relação à deficiência de conforto térmico do Edifício Sede, considerando que o citado espaço abriga os servidores da Câmara e também do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão).

5. PRAZO DE ENTREGA

Até 30 (trinta) dias após ordem de fornecimento.

6. PAGAMENTO

Em até 10 dias após entrega e atesto da nota fiscal.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

Local e data

À

Camarav Municipal de Senhora de Oliveira-MG

A/C Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ:, sediada na Rua (Endereço completo)....., por seu representante legal o Sr. (a)....., CPF nº, apresenta proposta para fornecimento de material de escritorio e papelaria para a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, referente ao Processo de dispensa de licitação nº 004/2026.

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Unit.	Total
1	1	Unid.	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração: 30.000 BTUS, Tipo: Split Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel.			
	1	Serv.	Serviços de Instalação do lote 01			
TOTAL LOTE 01						

Lote	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Unit.	Total
2	3	Unid.	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração: Tipo frio, de parede, capacidade de refrigeração mínima de 9.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL. Garantia mínima			



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			do fabricante de 01 (um) ano.			
	3	Serv.	Serviços de Instalação do lote 02			
TOTAL LOTE 02						

Valor da Proposta: R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Atenciosamente.

Empresa
CNPJ
Representante legal
CPF



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG**, com sede na *Rua Padre Siqueira, n° 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, **Sr. Silvério Silva Moreira**, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, CNPJ:, Endereço, representada por, CPF nº, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento e instalação de ar condicionado, em conformidade com o Art. 75, II – LEI 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste certame a aquisição de de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, com tecnologia inverter, para atender à necessidade de climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG, conforme especificado abaixo:

Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ (.....),

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário em até 10 (dez) dias contatos da comprovação de entrega e instalação dos bens adquiridos.

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria: 01.031.001.1.0001

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Câmara Municipal, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1 – A entrega deve ser realizada na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ou até quando se estender a garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira/MG, data.

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante

Contratada

Testemunhas: